



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 952 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar convênio e efetuar repasse para a ASBAC - Associação de Estudantes Barroscassalenses de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar convênio com a ASBAC - Associação de Estudantes Barroscassalenses de Barros Cassal para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até os municípios de Soledade e Santa Cruz do Sul, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal autorizado a efetuar o repasse para a ASBAC - Associação de Estudantes Barroscassalenses de Barros Cassal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais pelo período de 10 (dez) meses totalizando R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) como subsídio do transporte dos estudantes até os municípios de Soledade e Santa Cruz do Sul.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por dotação orçamentária já constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal, 16 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de março de 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso
Secretário da Administração